

# Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 167.649, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 19/21, da quadra 05, sito as Avenidas A e B, na VILA LUCY, com área de 741,00m², medindo: 11,00m de frente para a Avenida A; 11,00m de frente para a Avenida B; 31,00m pela linha que divide com os lotes 24 e 25; 31,00m pela linha que divide com os lotes 17 e 22; e, 28,20m pela linha de confinamento. PROPRIETÁRIO: AIR GOMES DE MOURA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 56.946 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av1-167.649 - Goiânia, 05 de julho de 2006. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 03/07/2006, protocolado sob nº 361.471 em 03/07/2006, para constar o casamento do proprietário acima AIR GOMES DE MOURA, com SÔNIA CRISTINA DE ARAÚJO, realizado no dia 21/12/1971, sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, a qual teve seu nome alterado para SÔNIA CRISTINA DE ARAÚJO MOURA, conforme consta da Certidão de Casamento, Livro B-102, fls. 187, Termo nº 21.167, do C.R.C. da 1ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av2-167.649 - Goiânia, 05 de julho de 2006. Procedo a esta averbação, para consignar que o estado civil dos proprietários AIR GOMES DE MOURA e SÔNIA CRISTINA DE ARAÚJO MOURA, passou a ser o de separados consensualmente, voltando o cônjuge virago a usar o seu nome de solteira, ou seja, SÔNIA CRISTINA DE ARAÚJO, conforme Formal de Partilha que será objeto do registro a seguir. Dou fé. O Suboficial.

R3-167.649 - Goiânia, 05 de julho de 2006. Nos termos do Formal de Partilha, expedido em 13/03/2006, protocolado sob nº 361.471 em 03/07/2006, extraído dos Autos de Conversão Consensual de Separação em Divórcio do casal proprietário, acima qualificados, cuja partilha dos bens fora homologada por sentença da MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz em 03/02/2006, foi atribuído ao cônjuge virago SÔNIA CRISTINA DE ARAÚJO, brasileira, empresária, portadora da CI nº 261.721/GO e do CPF nº 285.738.461-00, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

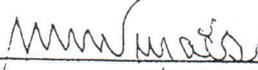
R4-167.649 - Goiânia, 09 de setembro de 2008. Por Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1434, fls. 77/89 em 28/08/2008, protocolada sob nº 398.303 em 03/09/2008, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para CARLOS RAMIRO BORGES, advogado, portador da CI nº 9.823-OAB/GO e do CPF nº 193.011.381-15, e para sua DIOLINDA VALE DA HORA BORGES, pastora, portadora da CI nº 1.447.181-888 BI e do CPF nº 302.997.641-68, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$

149.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 352.6238-5 de 02/09/2008. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das condições fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R5-167.649 - Goiânia, 09 de setembro de 2008. Consta ainda da escritura, que os proprietários acima qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula à CAIXA CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.349.595/0001-09, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 155.682,30 que representa o valor residual do contrato de adesão da cota nº 182, Grupo 348, para aquisição de imóvel residencial pelo sistema de consórcio, a ser pago por meio de 103 (cento e três) prestações mensais, sujeitas a reajustes previstos no citado contrato. Consta da escritura o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 192.000,00. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 10 de setembro de 2008.



REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlag Durães

Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$27,45  
Valor da Taxa Judiciária R\$07,33  
TOTAL..... R\$34,78

Número da GRS.: 5280543-3

Rúbrica da autoridade expedidora.: 

